



SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE - DAB/SAS  
25000.123323/2014-13

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

SAF Sul, Quadra 02, Lote 05/06 – Edifício Premium, Torre II, Sala 11 – Brasília/DF CEP: 70.070-600  
Tel: (61) 3306-8044 Fax (61) 3306-8028. E-mail: dab@saude.gov.br

Ofício N.<sup>o</sup> 957/2014-DAB/SAS/MS

Brasília/DF, 09 de julho de 2014.

Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS

**ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI**

Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, Anexo B, sala 144 - B  
Brasília-DF

Assunto: Prorrogação do prazo de transição do SIAB para o e-SUS AB/SISAB.

Senhor Presidente,

A Portaria GM/MS nº 1412, de 10 de Julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) estabeleceu, no seu artigo 3º, § 3º, o prazo máximo de **um ano**, a contar da data da sua publicação, para a transição entre o SIAB e o SISAB.

Considerando o panorama da implantação alcançado até o momento e a complexidade dos diversos fatores que permeiam a mudança de um sistema de informação em nível nacional, o Ministério da Saúde informa que **o prazo de 10 de Julho de 2014 será prorrogado**.

O novo prazo, ainda em definição, dar-se-á por meio de nova portaria a ser publicada no D.O.U. que será amplamente divulgada junto aos meios de comunicação do MS (site do e-SUS AB no portal do DAB, disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus>), Regionais do DATASUS, CONASS, CONASEMS e no Disque Saúde 136.

Está mantida a obrigatoriedade de alimentação de um dos sistemas – **SIAB ou e-SUS AB/SISAB** – até que esteja dada a transição completa para a estratégia e-SUS AB, sob risco de corte de recursos federais. Conforme definido na Portaria GM/MS nº 3.462, de 11 de Novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde, os municípios que não efetuarem a alimentação da base federal, por 3 (três) competências consecutivas, serão penalizados com corte de recursos.

Os municípios e equipes que já utilizam os sistemas e-SUS AB (CDS e ou PEC), assim como aqueles que utilizam sistemas próprios e transmitem dados para o SISAB, devem continuar a fazê-lo e os demais devem iniciar a transição entre os sistemas.

Atenciosamente,

*Adan Nuno Alves de Sousa*  
Dirigente Substituto do Departamento  
de Atenção Básica/MS

**EDUARDO ALVES MELO** 2453738

Diretor do Departamento de Atenção Básica